



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

AE6

LEI Nº 2532 DE 09 DE JUNHO DE 2004.

Projeto de Lei n º 85/04, do Ver. **ROGÉRIO FREDIANI - PTB.**

Autoriza a concessionária de transporte coletivo urbano que atende Caraguatatuba, ingressar até 3 km em Ubatuba.

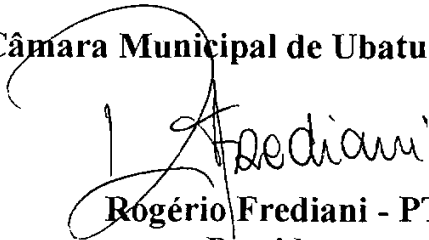
Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros que atende Caraguatatuba, autorizada a ingressar com seus veículos, por um percurso de até 3 (três) quilômetros pela Rodovia Manuel Hipólito do Rego – SP – 55, no território do Município de Ubatuba, para deixar ou recolher passageiros da linha que atende essa região próxima da divisa.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 09 de junho de 2004.


Rogério Frediani - PTB
Presidente

ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DE GABINETE

Recabido em: 23/08/04